

Presidente: Renato Fossan Possenato - CPF 06690580-74, e-mail: renatopossenato@hotmail.com, fone (54) 3362-3541
Art. 12 - Ao Presidente da Diretoria compete:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
b) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
c) Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
d) Assinar com o Tesoureiro, todos os documentos de despesa da associação, inclusive cheques;
e) Determinar o pagamento das despesas da associação;
f) Assinar, com o Secretário todas as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
g) Mediante prévia autorização da Assembleia geral, juntamente com o Tesoureiro, emitir títulos patrimoniais.

Vice-Presidente: Juliano Stockmans;
Art. 13 - Ao Vice-Presidente compete:
A) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
B) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Primeiro tesoureiro: Alex Hermino Nuss;
Art. 16 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:
a) responder pela arrecadação e controlados sobre montantes da associação;
b) Assinar com o Presidente todos os documentos de despesa e cheques;
c) Apresentar, mensalmente, o balanço de receita e despesa e, ao término do mandato, o relatório final.

Primeiro secretário: Aídemar Cecagno Lorenzot;
Art. 14 - Ao primeiro Secretário compete:
A) Receber e expedir correspondências;
B) Arquivar toda a documentação da associação;
C) Redigir, ler e assinar com o Presidente as atas, das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Segundo tesoureiro: Luis Carlos De Toffé;
Art. 17 - Ao segundo Tesoureiro compete:
Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Segundo secretário: Alberto Napolão Chatti;
Art. 15 - Ao Segundo Secretário compete:
a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Conselho fiscal: Luca Miotto, Bruno Machado Palacke Esholdo Rosignol;
Art. 21 - Ao Conselho Fiscal compete:
a) Reunir-se anualmente para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, enviando relatórios às Assembleias gerais, ao final de cada mandato;
b) Eleger, entre seus membros, um Presidente, que fará a escolha de um Secretário.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem plena autonomia para examinar e regular contas.

Conselheiros fiscais suplente: Elton Schilling Junior Marchioro; Vinícius Dallagnol;
Compete ao Conselho fiscal suplente:
A) Substituir os Conselheiros Fiscais em seus impedimentos;
B) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.